



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM N° 121 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 28 de janeiro de 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL NO QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Estamos propondo a criação do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Institucional, de livre nomeação e exoneração, com referência salarial 9-A, jornada de 40 horas semanais e como requisito de escolaridade, ensino superior.

Este cargo a ser criado será de grande valia, especialmente para assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município, assim como os diretores de departamento e demais autoridades da Administração Pública Municipal, além de desenvolver as políticas e atividades de comunicação social da Prefeitura e de sua imagem institucional.

Além disso, deve o Assessor de Comunicação Social e Institucional, formular e executar a política de comunicação e divulgação social do Governo Municipal, dando suporte direto à publicação dos atos, eventos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais dos órgãos públicos, imprimindo-lhes caráter educativo, informativo e de orientação social.

Segue em anexo, estudo de impacto orçamentário nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esta razão, não havendo nenhum óbice quanto a esta alteração, submeto este projeto para apreciação do plenário da Câmara de Vereadores.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 18 /2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL NO QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Pradópolis de que trata a Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação Social e Institucional**, de livre nomeação e exoneração, com referência salarial 9-A, jornada de 40 horas semanais e como requisito de escolaridade, nível superior.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Assessor de Comunicação Social e Institucional são as seguintes:

I – responsável pelo assessoramento do Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município, assim como os diretores de departamento e demais autoridades da Administração Pública Municipal;

II – coordenar as políticas e atividades de comunicação social da Prefeitura e de sua imagem institucional, divulgando as ações e programas de governo, promovendo pesquisas de opinião pública, além de coordenar e acompanhar o trabalho das mídias contratadas;

III - supervisionar a divulgação de notícias, fatos e questões de interesse público da Prefeitura, bem como de seus serviços, campanhas, programas e iniciativas na internet, promovendo a manutenção do sítio eletrônico da Prefeitura e a participação da Administração nas mídias sociais;

IV – responsabilizar-se pela articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços, criando, produzindo e supervisionando material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assim como desenvolvendo sistemas de informação e de pesquisas de opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

V – elaborar e dirigir a execução da política de comunicação e divulgação social do Governo Municipal, dando suporte direto à publicação dos atos, eventos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais dos órgãos públicos, imprimindo-lhes caráter educativo, informativo e de orientação social;

VI - elaborar e revisar releases para a mídia falada, escrita e televisada, assim como manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na internet, através do portal oficial da Prefeitura de Pradópolis, bem como em outros veículos de comunicação digital e de imprensa escrita com circulação local;

VII - coordenar o atendimento às demandas por informações sobre a Prefeitura e seus serviços municipais, junto aos órgãos da mídia relacionada à imprensa escrita, falada e televisada, através da produção de releases, informativos e notícias e de sua divulgação e veiculação nos meios de comunicação;

VIII – dirigir o funcionamento dos serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros, bem como articular-se com o ceremonial do Município, para as diligências necessárias à recepção de autoridades, visitantes, pessoal de convênios e afins;

IX – chefiar a atualização do Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa, e criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual e nacional;

X – executar outras atividades correlatas à comunicação sócio institucional, principalmente gerir e promover o relacionamento e a divulgação interna e externa, visando construir um ambiente de motivação e comprometimento de todos os envolvidos com a política municipal de comunicação social.

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de janeiro de 2019.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

FINALIDADE: Sobre criar no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, de que trata a Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, de livre nomeação e exoneração, com referência salarial 9-A, valor R\$ 2.572,93 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais, noventa e três centavos), com jornada de 40 horas semanais e como requisito de escolaridade, nível superior.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2018	2019	2020
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	33.132.096,38	34.400.000,00	34.400.000,00
CRIAÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	47.204,64	48.974,81	48.974,81
TOTAL	33.179.301,02	34.448.974,81	34.448.974,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-JAN/2018	67.690.369,57	66.911.000,00	66.911.000,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	49,0162	51,4847	51,4847

PERGUNTA-SE: ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2019
Gastos com Recursos Próprios	47.204,64
Gastos com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL	47.204,64



REVISÃO DE IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO VIGENTE

VALOR DO ORÇAMENTO DE 2019	66.911.000,00
GASTOS TOTAIS C/ CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	47.204,64
PERCENTUAL DE GASTOS COM CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL SOBRE O ORÇAMENTO REF. A 2019	0,0705484001

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo, que sobre a devida obrigação de Criação de Crédito Suplementar com suas novas e devidas Funcionais Programáticas/Rubricas de Dotações Orçamentárias, poderá ocorrer à mesma, conforme cálculos previstos projetados no período de Janeiro a Dezembro de 2019, com uma total suplementação em torno de R\$ 47.205,00, para atender esses gastos com o Cargo de Assessor de Comunicação Social e Institucional, no Orçamento do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, do ano de 2019.

No cálculo deste “Cargo”, tomou-se como base de cálculo a Referência 9.A, de Cargos e Funções desta municipalidade, tendo o valor de R\$ 2.572,93, (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais, noventa e três centavos), e seus reflexos.

Pradópolis, 25 de Janeiro de 2019.


Nelson Antônio Garcia
Diretor de Finanças